



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2017
EDITAL Nº. 036/2017
PROCESSO Nº. 5.970/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de preços destinados a locação de caminhões e máquina pesada, com condutor, pelo período de 12 (doze) meses**, de acordo com o termo de referencia, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar n 123/06 e suas posteriores alterações e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O recebimento e abertura dos documentos referentes ao **credenciamento**, os envelopes contendo as **propostas de preços** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas ocorrerão no dia **11 (onze) de maio de 2017 às 09h00 (nove horas)**, na Secretaria de Suprimentos e Qualidade, situada na Rua Dr. José Alves, 129, Centro, onde se realizará a sessão pública, dirigida pela Pregoeira e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 017/2017

I – DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto o **Registro de preços destinados a locação de caminhões e máquina pesada, com condutor, pelo período de 12 (doze) meses**, em conformidade com especificações contidas no **Anexo I – Termo de Referencia** deste edital.

1.2 - Fica facultado ao Município de Mogi Mirim, através da Secretária Solicitante, fiscalizar periodicamente ou eventualmente, a seu exclusivo critério, o cumprimento de suas determinações à empresa detentora.

1.3 - Os caminhões e máquinas pesadas deverão estar equipados e adequados de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito, devendo ser observadas com rigor as exigências prevista por Lei e, principalmente no que diz respeito a velocidade e segurança.

1.4 - A empresa vencedora exonerará a Administração Municipal de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou mesmos prejuízos que sejam causados por terceiros e/ou por acidentes no decorrer do serviço contratado.

1.5 - A empresa vencedora ficará obrigada a apresentar as guias de recolhimento do INSS e FGTS e a folha de pagamento dos contratados para a execução do contrato junto com as faturas/notas fiscais aprovadas pela Secretária Solicitante, de acordo com o artigo 31 e parágrafos da Lei 8.212, de 24 de julho de 1.991, com alterações dadas pelo artigo 2º da Lei 9.032, de 28 de abril de 1.995 e, as Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União dentro de sua validade e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), dentro de sua validade, para que o CONTRATANTE proceda ao pagamento do respectivo serviço. Além disso, deverá ser destacado na Nota Fiscal emitida pela contratada a retenção do INSS correspondente ao percentual constante da Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14/07/2005 ou aquela que vier a substituí-la na época da emissão da Nota Fiscal.



1.6 - Será de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, a admissão de todo pessoal necessário à realização do serviço, correndo por sua conta todos os salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, acidentários, vale-transportes, vale-refeição, cestas básicas, uniformes, seguros etc.

1.7 - Os caminhões e máquinas pesadas colocadas para a execução deverão estar com seus interiores em boas condições higiênicas, em bom estado de uso e conservação.

1.8 - É expressamente vedado à empresa detentora subempreitar as locações no todo ou em parte.

1.9 - O valor total estimado da presente licitação é de **R\$ 473.403,32** (quatrocentos e setenta e três mil, quatrocentos e três reais, trinta e dois centavos).

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos e ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2 - Não poderão participar os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.

III – DO CADERNO DE LICITAÇÃO

3.1 - O Edital e seus Anexos poderão ser consultados e retirados sem custo aos interessados pelo site www.mogimirim.sp.gov.br.

IV – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, diretamente no Protocolo Geral.

4.1.1 - Caberá ao Secretário solicitante, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.2 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

V – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - Os documentos para credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados a Pregoeira, no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste edital, como segue:

5.2 - DO CREDENCIAMENTO

5.2.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.



5.2.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.2.1 - **instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **em vigência**;

5.2.2.2 - **instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório)** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **em vigência**;

5.2.2.3 - tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo **estatuto ou contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.2.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido via internet.

5.2.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.5 - Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.

5.2.5.1 - Os documentos necessários ao credenciamento apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

5.2.6 - Juntamente com os documentos para credenciamento, deverá ser entregue **declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III – Modelo).**

5.2.7 - **Declaração** conforme **ANEXO V, com firma reconhecida**, informando que é uma **MICRO EMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar n 123/06 e suas posteriores alterações.

5.3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.3.1 - O envelope n. 1 deverá conter a Proposta de Preços que poderá ser formulada no **Anexo II** deste edital **OU** em papel timbrado da empresa licitante, com o mesmo teor do citado anexo.

5.3.2 - O envelope deverá ser entregue a Pregoeira no momento próprio da sessão pública, devendo os envelopes estar devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

5.3.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal ou procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, RG e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.



5.3.4 – Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I** – deste Edital, indicando seu preço unitário e total.

5.3.5 - A proponente deverá ofertar seu preço unitário mensal, expresso em Real (R\$), em algarismos, computados todos os custos, taxas, impostos e demais contribuições pertinentes pelos serviços, constituindo os referidos preços na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos serviços.

5.3.6 – Não será admitida mais de uma cotação, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas.

5.3.7 – Os preços cotados deverão ser equivalentes ao praticado no mercado.

5.3.8 – A proposta deverá conter ainda:

5.3.8.1 – Sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sessão pública do PREGÃO.

5.3.8.2 – O CNPJ, nome, endereço, telefone, fax, e-mail, se houver, da licitante.

5.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.4.1 - O envelope n. 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO abaixo relacionada.

5.4.1.1 - O envelope deverá ser entregue a Pregoeira devidamente fechado e rubricado no fecho, no momento próprio da sessão pública, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

5.4.2 – HABILITAÇÃO JURIDICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.2.1 - **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União)**, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.

5.4.2.2. - **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, conforme item A e B**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

A) Relativos a débitos inscritos.

B) Relativos a débitos não inscritos

5.4.2.3 - **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.

5.4.2.4 - **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

5.4.2.5 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



5.4.2.6- Quanto as certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data da qual não tenham decorrido o prazo máximo de até 03 (três) meses retroativos à data da abertura dos envelopes de documentação.

5.4.2.7 - Certidão de **falência e recuperações judiciais e extrajudiciais** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO.

5.4.2.8 - Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

5.4.2.9 – Declaração dando ciência de que os caminhões e máquina pesada passarão por vistoria antes do início dos serviços, bem como, que os mesmos deverão ter no máximo 05(cinco) anos de uso.

5.4.2.10 - **Declaração de proteção ao menor**, conforme Modelo que integra o **ANEXO IV** que acompanha este edital.

5.4.3 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial (exceto as certidões emitidas pela internet, que poderão ser cópias simples), devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

5.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.5.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

5.5.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.5.3 EXIGÊNCIA PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.3. 1 - Atestado(s) de capacidade técnica comprobatório de desempenho anterior, de atividade condizente e compatível com o objeto da licitação, em características, prazos e quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) dos itens previstos e estimados no anexo I e II deste edital, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

5.5.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, exceto os emitidos pela internet que poderão ser cópias simples, devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.



5.5.1.1 - Os documentos necessários à habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

5.5.2 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

5.5.3 - Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

5.5.4 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante.

5.5.5 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

VI – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências legais, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

6.2 - No dia, hora e local designado neste edital, os proponentes deverão apresentar a Pregoeira o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 5.2 deste edital.

6.3 - Aberta à sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pela Pregoeira os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

6.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio.

6.4.1 - Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

6.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade.

6.4.3 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preço.

6.5 Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

6.5.1 – Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

6.6 – Definida a classificação provisória será dado a conhecer às licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos por item nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.



6.6.1 - A Pregoeira abrirá oportunidade para lances verbais ao representante da licitante cuja proposta tenha sido classificada de maior preço, e em seguida, observada a ordem de classificação provisória, aos representantes das demais licitantes cujas propostas tenham valor compreendido no intervalo de até 10% (dez por cento) superior em relação ao menor preço ofertado.

6.6.2 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

6.6.3 - A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

6.6.4 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

6.6.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

6.6 - Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

6.6.1 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço por item alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

6.6.2 - Poderá ser negociado diretamente com a licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor do item.

6.7 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.

6.7.1 - Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

6.7 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à licitante classificada e habilitada, declarada vencedora, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.

6.8 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidos até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

6.9 - Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pela Pregoeira, demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes.



VII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 – No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço por item**, desde que atenda às exigências contidas no edital.

7.2 – O objeto desta licitação será registrado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

VIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem 6.9 deste edital, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

8.1.1 – As razões recursais deverão ser protocoladas no prazo supra, junto ao Município de Mogi Mirim através do Protocolo Geral, no endereço citado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recursos, conforme previsto no subitem 8.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor.

8.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX – DOS PREÇOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9.1 – Os preços unitários que vigorarão no ajuste será o ofertado pela licitante vencedora.

9.2 – Este preço deve incluir todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, fretes, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pelos serviços decorrentes da futura ata, constituindo o referido preço nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos serviços.

9.3 – Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2017 e que couber a 2018:

491 – 011502.1545204292.021.33903900

283 – 010602.2060604992.126.33903900

466 – 011501.1545105412.017.33903900

X - DA CONTRATAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Os itens objeto deste pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do sistema.



10.2 – A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Gerência de Licitações e Contratos.

10.3 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado pela Licitante e aceito pelo Município de Mogi Mirim.

10.4 – Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002 e no Decreto Municipal n. 3.900/06, observada a ampla defesa e o contraditório.

10.5 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

XI – DOS PAGAMENTOS

11.1 – O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e **fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme estabelecido no Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009 e na Portaria n. 162 CAT, de 29/12/2008, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária**, devendo a detentora emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

11.2 - O prazo de pagamento será no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo das peças, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pela Secretaria solicitante.

11.3 - As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.

11.3.1 - Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NF-e sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

11.4 – Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

11.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

XII – DAS PENALIDADES

12.1- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas nos termos da Minuta da Ata anexa ao presente Edital.



12.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas em ata e das demais cominações legais.

XIII - DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO EDITAL

13.1 - As empresas detentoras se obrigam a cumprirem todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial n. 036/2017 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável da Ata de Registro de Preços, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

14.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3 – A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 - As informações administrativas e técnicas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria de Suprimentos e Qualidade, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fones: (19) 3814.1046/1060 das 8:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, ou e-mail:licitacoesmm@gmail.com até **02 (dois) dias úteis** imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

14.4.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal. **Os questionamentos encaminhados por e-mail, estarão disponíveis no site do Município, bem como suas respostas.**

14.4.2 – Os questionamentos e respectivos esclarecimentos **não serão publicados** no DOE.

14.5 – Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

14.6 – As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos serviços.

14.7 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura ata.

14.8 - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.9 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução da ata e especialmente os casos omissos.



14.10 - Os casos omissos, não previstos neste edital, serão solucionados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, ouvidos, se forem o caso, os órgãos técnicos e especializados do Município de Mogi Mirim.

14.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.12 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, na Imprensa de grande circulação, na Imprensa local (Diário Oficial do Município).

XV - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

- 15.1 Anexo I - Termo de Referência.
- 15.2 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.
- 15.3 Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento às exigências de habilitação.
- 15.4 Anexo IV - Declaração de ME ou EPP.
- 15.5 Anexo V - Modelo de Declaração de proteção ao menor.
- 15.6 Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 15.7 Anexo VII - Termo de Ciência e Notificação.

Mogi Mirim, 11 de abril de 2017.

Renata de Faria R. Furigo
Secretária de Obras, Habitação e Serviços

Ivair Luiz Biazotto
Secretaria de Agricultura

De Acordo

EDUARDO TELINI VALENTE
OAB/SP 212.934
Procurador Jurídico



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 - PROCESSO Nº 5.970/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
GERÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA
Rua Arthur Cândido de Almeida nº 110 – Nova Mogi
Fone/Fax (0xx19) 3805-2712 / 3805-2034

Mogi Mirim, 10 de março de 2017.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AS SOLICITAÇÕES DE COMPRAS nº 1580/2017.

1. OBJETO

Registro de Preços para a locação de caminhões com condutor, com combustível e manutenção, para serviços de limpeza e manutenção de vias e áreas públicas, pelo prazo de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA

A locação de caminhões se faz necessária, devido às condições e baixo número de caminhões existentes na municipalidade, o que dificulta e atrasa a prestação dos serviços essenciais à população.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os caminhões deverão ser fornecidos limpos, com operador, manutenção preventiva e corretiva, mobilização por conta da Locadora.

Os caminhões deverão ter até 05 (cinco) anos de uso.

A Locadora se obriga a socorrer os caminhões imediatamente, sempre que apresentarem defeito ou sofrerem acidentes, consertando-os no próprio local, quando possível, ou então substituí-los de imediato a critério da Contratante.

As medições serão realizadas mensalmente, e serão devidamente acompanhadas dos respectivos apontamentos de horas trabalhadas.

A Locadora deverá fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização, bem como estarem uniformizados.

Os funcionários da Locadora, motoristas e operadores, colocados à disposição da Administração para integrarem a equipe, deverão estar devidamente qualificados e habilitados para cada tipo de serviço. Quando algum funcionário for rejeitado pela fiscalização, deverá ser substituído em 24 horas. A substituição deverá ser devidamente justificada por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
GERÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA

Rua Arthur Cândido de Almeida nº 110 – Nova Mogi
Fone/Fax (0xx19) 3805-2712 / 3805-2034

4. EXIGÊNCIA PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado(s) de capacidade técnica comprobatório de desempenho anterior, de atividade condizente e compatível com o objeto da licitação, em características, prazos e quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) dos itens previstos e estimados no Item 5 deste Termo de Referência, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS

Gerência de Limpeza Pública

ITEM	DESCRIÇÃO	PREVISÃO DE HORAS (ANO)
01	Caminhão basculante, motor diesel, potência 160 HP, caçamba 5m ³ (similar 1317 – 13180)	400
02	Caminhão carroceria de madeira, motor diesel, potência 160HP, carroceria 5,8m (similar 1317 – 13180 - 1718)	200
06	Conjunto de caminhão trucado com plataforma fixa, com quatro eixos, sendo dois eixos direcionais, PBT 29.000kg, diesel, potência 260cv., plataforma nas dimensões 2,6x10,00m, capacidade. Útil 18.000kg, com rampa de acesso (similar VM 260)	192

Atenciosamente,

RENATA DE FARIA ROCHA FURIGO
Secretária de Obras, Habitação e Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
GERÊNCIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

Rua Arthur Cândido de Almeida nº 110 – Nova Mogi
Fone/Fax (0xx19) 3805-2712 / 3805-2034

Mogi Mirim, 10 de março de 2017.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AS SOLICITAÇÕES DE COMPRAS nº 1582/2017.

1. OBJETO

Registro de Preços para a locação de caminhões com condutor, com combustível e manutenção, para serviços de limpeza e manutenção de vias e áreas públicas, pelo prazo de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA

A locação de caminhões se faz necessária, devido às condições e baixo número de caminhões existentes na municipalidade, o que dificulta e atrasa a prestação dos serviços essenciais à população.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os caminhões deverão ser fornecidos limpos, com operador, manutenção preventiva e corretiva, mobilização por conta da Locadora.

Os caminhões deverão ter até 05 (cinco) anos de uso.

A Locadora se obriga a socorrer os caminhões imediatamente, sempre que apresentarem defeito ou sofrerem acidentes, consertando-os no próprio local, quando possível, ou então substituí-los de imediato a critério da Contratante.

As medições serão realizadas mensalmente, e serão devidamente acompanhadas dos respectivos apontamentos de horas trabalhadas.

A Locadora deverá fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização, bem como estarem uniformizados.

Os funcionários da Locadora, motoristas e operadores, colocados à disposição da Administração para integrarem a equipe, deverão estar devidamente qualificados e habilitados para cada tipo de serviço. Quando algum funcionário for rejeitado pela fiscalização, deverá ser substituído em 24 horas. A substituição deverá ser devidamente justificada por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
GERÊNCIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

Rua Arthur Cândido de Almeida nº 110 – Nova Mogi
Fone/Fax (0xx19) 3805-2712 / 3805-2034

4. EXIGÊNCIA PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado(s) de capacidade técnica comprobatório de desempenho anterior, de atividade condizente e compatível com o objeto da licitação, em características, prazos e quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) dos itens previstos e estimados no Item 5 deste Termo de Referência, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS

Gerência de Obras e Habitação

ITEM	DESCRIÇÃO	PREVISÃO DE HORAS (ANO)
01	Caminhão basculante, motor diesel, potência 160 HP, caçamba 5m ³ (similar 1317 – 13180)	2004

Atenciosamente,

RENATA DE FARIA ROCHA FURIGO
Secretária de Obras, Habitação e Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

- Estado de São Paulo -
Secretaria de Agricultura



TERMO DE REFERÊNCIA
SC nº 1566 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES

1. OBJETO

Registro de Preços para a locação de horas de motoniveladora e caminhão prancha, com condutor, com combustível e manutenção incluídos, para apoio nos serviços de manutenção de estradas rurais e ruas não pavimentadas de loteamentos urbanos, pelo prazo de 12 meses, conforme a necessidade de Secretaria.

2. JUSTIFICATIVA

A locação de motoniveladora e caminhão prancha se faz necessária, pois as máquinas do Município não são suficientes para atender à demanda de aproximadamente 550 km de estradas e vias públicas de loteamentos não pavimentados. Esta locação irá reforçar o atendimentos das estradas rurais, viabilizando o escoamento das safras, tráfego dos moradores e do transporte escolar.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A manutenção preventiva e corretiva, será por conta da Locadora.

A Locadora se obriga a dar socorro os veículos, máquinas e caminhões, imediatamente, sempre que apresentarem defeito ou sofrerem acidentes, consertando-os no próprio local, quando possível, ou então substituí-los de imediato a critério da Contratante.

As medições serão realizadas mensalmente, e serão devidamente acompanhadas dos respectivos apontamentos de horas trabalhadas.

A Locadora deverá fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização, bem como estarem uniformizados.

Os funcionários da Locadora, motoristas e operadores, colocados à disposição da Administração para integrarem a equipe, deverão estar devidamente qualificados e habilitados para cada tipo de serviço. Quando algum funcionário for rejeitado pela fiscalização, deverá ser substituído em 24 horas. A substituição deverá ser devidamente justificada por escrito.

4. EXIGÊNCIA PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado(s) de capacidade técnica comprobatório de desempenho anterior, de atividade condizente e compatível com o objeto da licitação, em características, prazos e quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) dos itens previstos e estimados no Item 5 deste Termo de Referência, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

VMCR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

- Estado de São Paulo -
Secretaria de Agricultura



5. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREVISÃO DE HORAS (ANO)
01	Motoniveladora sobre pneus, motor diesel, potencia mínima 140 HP, ano de fabricação mínimo 2007	500
02	Conjunto de Caminhão trucado com plataforma fixa, com quatro eixos, potencia mínimo 260 HP.	200

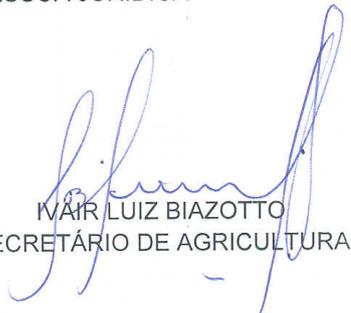
6. PRAZO: A locação dos itens dar-se-ão, em regime de Ata de Registro de Preços, por prazo máximo de até um ano, conforme necessidade desta Secretaria.

7. LOCAL DA ENTREGA E PERMANÊNCIA DOS ITENS LOCADOS:

- Secretaria de Agricultura – Rua Sergipe, nº 141, Bairro Saúde Mogi Mirim.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 283 - 010602.2060604992.126 - MANUT. ATIV.DE CONSERV.DAS ESTRADAS - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Atenciosamente,



IVAIR LUIZ BIAZOTTO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

VMCR



ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 - PROCESSO Nº 5.970/2017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____, estabelecida à _____, nº _____, na cidade de _____ (____), CEP nº _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, telefone nº (____) _____, fone/fax nº (____) _____, email: _____, se propõe a prestar os serviços de locação de caminhões e máquina pesada, com condutor, pelo período de 12 (doze) meses, nos preços e condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES BASCULANTE - CAÇAMBA 5M³, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – a) 01 (um) caminhão – Secretaria de Obras - Gerencia/Logradouros públicos, perfazendo um total de 400 horas. b) 01 (um) caminhão – Secretaria de Obras Gerencia/Habitação, perfazendo um total de 2.004 horas.	2.404	H			
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	200,00	H			
3	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CONJUNTO DE CAMINHÃO TRUCADO - PBT 29.000 KG - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA a) 01 (um) caminhão – Secretaria de Obras - Gerencia/Logradouros públicos, perfazendo um total de 192 horas. b) 01 (um) caminhão – Secretaria de Agricultura / manutenção das Estradas, perfazendo um total de 200 horas.	392,00	H			
4	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA - POTENCIA 140HP - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	500,00	H			

Declaramos que o preço proposto já está incluído todos os custos diretos, indiretos e benefícios para a locação de caminhões e máquina pesada, com condutor, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

Declaramos também que as locações, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017, serão realizados em estrita conformidade com as condições impressas em todos os documentos constantes do edital do PREGÃO, os quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer ressalva, inclusive quanto a pagamento.

Concordamos também que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pelo MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 - PROCESSO Nº 5.970/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)
....., com sede
à (rua/av./praça), nº,
bairro, na cidade de, est.,
inscrita no CNPJ sob o n. e IE n.,
através de seu(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)
....., portador(a) do CPF n.
.....e RG n., residente e domiciliado(a)
à (rua/av./praça), n.,
bairro, na cidade de, est.,
DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n. 036/2017, e cumprimento às
exigências contidas no art. 4º, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas
da Lei que atende plenamente à todos os requisitos de habilitação contidos no edital n.
036/2017.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 - PROCESSO Nº 5.970/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A (nome da empresa)
....., com sede à (rua/av./praça)
....., nº,
bairro, na cidade de,
est., inscrita no CNPJ sob o n. e IE n.
....., através de seu(sócio, procurador,
etc), o(a) Sr.(a). (nome completo),
portador(a) do CPF n. e RG n.,
residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça), n.
....., bairro, na cidade de
....., est....., DECLARA, para fins de
participação no Pregão Presencial nº 036/2017, declara sob as penas da Lei, que não
mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de
trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu
quadro de pessoal menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

....., de de de 2017.

.....
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO V- PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 - PROCESSO Nº 5.970/2017

DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A (nome da empresa)
....., com sede à
(rua/av./praça), nº,
bairro, na cidade de, est.,
inscrita no CNPJ sob o nº e IE nº
através de seu _____(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)
....., portador(a) do CPF nº
..... e RG nº....., residente e domiciliado(a)
à (rua/av./praça), nº,
bairro, na cidade de, est.,
DECLARA com base nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar n 123/06 – modificada
pela LC. 147/14, que é _____ (MICRO EMPRESA ou
EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

..... de 2017
cidade dia mês

.....
assinatura

(*) Reconhecer firma da assinatura



ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 - PROCESSO Nº 5.970/2017

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/2017, REGISTRO DE PREÇOS DESTINADOS A LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINA PESADA, COM CONDUTOR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Ao _____ dia do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, o Município de Mogi Mirim, neste ato representado pelo Senhor. **IVAIR LUIZ BIAZOTTO**, secretario de Agricultura e Senhora **RENATA DE FARIA ROCHA FURIGO**, Secretária de Obras, Habitação e Serviços; e, a empresa _____, sito à _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____ e Inscrição Estadual n. _____, neste ato, representada por seu representante legal, Senhor _____, portador da cédula de identidade RG n. _____, inscrito no CPF/MF sob n. _____, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar n 123/06 e suas posteriores alterações e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar, observada as condições do Edital que rege o Pregão Presencial n. 036/2017 e aquelas enunciadas conforme segue.

1. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

1.1 A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura, o compromisso da locação dos caminhões e máquinas pesadas descritos abaixo, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim mediante emissão do respectivo Empenho e Ordem de Serviço, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n. 036/2017.

2.1.1 – As ordens de serviços serão expedidas pela Secretaria de Obras e Planejamento e Secretaria de Agricultura.

2.2 - Fica facultado a CONTRATANTE, através das Secretárias Solicitantes, fiscalizar periodicamente ou eventualmente, a seu exclusivo critério, o cumprimento de suas determinações à CONTRATADA.

2.3 - Os funcionários da CONTRATADA deverão ser uniformizados, tudo por conta da CONTRATADA.

2.4 - Os caminhões e máquinas pesadas colocadas para a execução deverão estar com seus interiores em boas condições higiênicas, em bom estado de uso e conservação.

2.5 - Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a admissão de todo pessoal necessário à realização do serviço, correndo por sua conta todos os salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, acidentários, vale-transportes, vale-refeição, cestas básicas, uniformes, seguros etc.

2.6 - Os caminhões e máquinas pesadas deverão estar equipadas e adequadas de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito, devendo ser observadas com rigor as exigências prevista por Lei e, principalmente no que diz respeito a velocidade e segurança.



2.7 - A CONTRATADA exonerará a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou mesmos prejuízos que sejam causados por terceiros e/ou por acidentes no decorrer do serviço contratado.

2.8 - A empresa vencedora ficará obrigada a apresentar as guias de recolhimento do INSS e FGTS e a folha de pagamento dos contratados para a execução do contrato junto com as faturas/notas fiscais aprovadas pela Secretária Solicitante, de acordo com o artigo 31 e parágrafos da Lei 8.212, de 24 de julho de 1.991, com alterações dadas pelo artigo 2º da Lei 9.032, de 28 de abril de 1.995 e, as Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União dentro de sua validade e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), dentro de sua validade, para que o CONTRATANTE proceda o pagamento do respectivo serviço. Além disso, deverá ser destacado na Nota Fiscal emitida pela contratada a retenção do INSS correspondente ao percentual constante da Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14/07/2005 ou aquela que vier a substituí-la na época da emissão da Nota Fiscal.

2.9 - É expressamente vedado à CONTRATADA subempreitar os serviços de locação no todo ou em parte.

2.10 - A CONTRATADA deverá apresentar os caminhões e máquinas pesadas para vistoria pela Secretária antes do início dos serviços.

2.6 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.6.1- A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria solicitante.

2.2.2 - A presença da fiscalização da Secretaria de solicitante não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada.

2.3.3 Os fornecedores registrados ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e **fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme estabelecido no Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009 e na Portaria n. 162 CAT, de 29/12/2008, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária**, devendo a detentora emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

3.2 - O prazo de pagamento será no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo das peças, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pela Secretaria solicitante.

3.3 - As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.

3.3.1 - Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NF-e sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.



3.4 – Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O Município de Mogi Mirim adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

5. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual reajuste (para mais ou para menos) daqueles existentes no mercado, cabendo a Secretaria solicitante convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados na ordem de classificação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de registro de preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

8. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial.

9. DAS COMUNICAÇÕES E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

9.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a esta Ata, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:



CONTRATANTE:

SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS

Renata de Faria R. Furigo
Rua Dr. Arthur Cândido de Almeida nº 110
Bairro Nova Mogi – Mogi Mirim/SP
Fone: 3805.2132

SECRETARIA DE AGRICULTURA

A/C IVAIR LUIZ BIAZOTTO
RUA SERGIPE Nº 141, BAIRRO SAÚDE
CEP: 13800-719/MOGI MIRIM/SP
FONE: 19 3804.1800 -EMAIL: sagr@mogimirim.sp.gov.br

FORNECEDOR REGISTRADO:

9.2 - Fica definido que os Secretário solicitante(s), será(ão) o(s) Administrador(es) da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos, verificação de prazo de entrega e vigência da Ata, tramitação de notas de empenhos e fiscais junto ao Fornecedor, Secretaria de Finanças e Setor de Almoarifado, bem como outros atos que se referem a este.

9.3 - Caso o Administrador da Ata não obtenha êxito nas comunicações, caberá ao Secretário de Suprimentos e Qualidade as demais notificações.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2017 e ou que couber a 2018.

491 – 011502.1545204292.021.33903900

283 – 010602.2060604992.126.33903900

466 – 011501.1545105412.017.33903900

11 – DAS PENALIDADES

11.1 - A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2 – De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas esgotado o prazo de entrega definido no item II desta ata de Registro de Preços e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, até o limite de 10 (dez) dias.

11.3 – Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02 suas posteriores alterações, pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10 % (dez por cento) do valor da execução da ata de registro de preços;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida



sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.4 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.5 – Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

12 - DA VINCULAÇÃO DO EDITAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A contratada se obrigam a cumprirem todas as determinações e exigências contidas na Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial n. 036/2017 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido edital, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

13. DO FORO

13.1 As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento os representantes do Município de Mogi Mirim e os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mogi Mirim, _____ de _____ de 2017.

Renata de Faria R. Furigo
Secretária de Obras, Habitação e Serviços

Ivair Luiz Biazotto
Secretaria de Agricultura

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

De acordo:
Procurador Jurídico
EDUARDO TELINI VALENTE
OAB/SP 212.934



ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 - PROCESSO Nº 5.970/2017

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 036/2017

OBJETO: Registro de preços destinados a locação de caminhões e máquina pesada, com condutor, pelo período de 12 (doze) meses.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

_____ / ____ / _____ de 2017

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído